



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**LEI Nº 3.186, DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

Concede auxílio à entidade Centro Espírita Luz e Caridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à entidade Centro Espírita Luz e Caridade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.132/0001-17, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 080, de 10 de novembro de 1972, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) cada.

**Parágrafo único.** O auxílio a que se refere o *caput* será aplicado única e exclusivamente na manutenção do Lar Espírita José Passos, que é gerido sob a responsabilidade da entidade beneficiada.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	244	0108	2447	3.3.90.43.01	100.017
Valor.....				R\$ 45.000,00	

**Art. 3º** O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município de Morrinhos e a entidade Centro Espírita Luz e Caridade, através do qual as partes definirão as obrigações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 de abril de 2016; 170º de Fundação e 133º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOS CHAVES**  
=Prefeito=

Terezinha Rosária Chaves do Amaral  
Paulo Roberto de Souza  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso